



CERTIDÃO

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins que, em razão de intermitência na consulta de processos para o segundo grau de jurisdição, verificada **exclusivamente para o perfil de usuário dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**, os serviços do Portal e-SAJ elencados no artigo 1º da norma tiveram sua disponibilidade comprometida **no período de 18 a 31 de julho de 2018**, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ, alterado pela Resolução Conjunta nº 5/2018-GP/CGJ:

Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:

I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 12h00min e as 23h00min;

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, a unidade judiciária de segundo grau de jurisdição, **somente para os Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**.

Florianópolis, 07 de agosto de 2018.

Rafael Giorgio Ferri
Diretor de Tecnologia da Informação